



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

LEI Nº 591/2021

“Autoriza o prefeito a indenizar família que teve o imóvel demolido pelo Município de Oratórios-MG.”

O Prefeito Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar o pagamento de indenização financeira no montante de R\$ 69.499,12 (sessenta e nove mil reais e quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos) em favor de Arlinda do Carmo Pereira – CPF 890.145.706-78, possuidora e detentora de todos os direitos do imóvel localizado à Rua Carlos Cardoso, nº 189, Bairro São José, em Oratórios/MG.

Parágrafo único: A autorização constante no *caput* deste artigo tem por finalidade indenizar os danos causados pelo Município contra a senhora Arlinda do Carmo Pereira em razão da demolição de seu imóvel.

Art.2º Integra a presente lei, processo administrativo 01/2021, realizado pela comissão especial, designada pela portaria 07/2021, conforme reprodução do anexo I.

Art. 3º Fica o prefeito municipal autorizado a efetuar a despesa no valor de R\$ 69.499,12 (sessenta e nove mil reais e quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos), utilizando a rubrica orçamentaria 3.390.93.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 Manutenção do Serviço de Administração e Finanças, destinados ao pagamento de indenização previsto no artigo primeiro desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Oratórios, 13 de outubro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

